



SENADO FEDERAL

PARECERES

Nº 31, 32 E 33, DE 2009

Sobre o Projeto de Resolução nº 41, de 2004, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães, que *institui o Prêmio Jornalista Roberto Marinho de mérito jornalístico.*

PARECER Nº 31, DE 2009

(Da Comissão de Educação, Cultura e Esporte)

I – RELATÓRIO

Pelo Projeto de Resolução nº 41, de 2004, o Senador Antonio Carlos Magalhães propõe a instituição do Prêmio Jornalista Roberto Marinho de mérito jornalístico, para agraciar profissional da área de imprensa que tenha oferecido contribuição relevante para o engrandecimento do jornalismo brasileiro.

A distinção será conferida anualmente, em sessão especialmente convocada para esse fim, nos primeiros dias do mês de dezembro.

Pela proposição, a escolha deverá ser feita por conselho constituído por seis Senadores da República, incluído seu Presidente, ao qual incumbiria a indicação dos membros a cada ano. Os próprios conselheiros escolheriam o presidente desse colegiado específico. Esse conselho, por sua vez, deverá propor à Mesa Diretora do Senado Federal os critérios de escolha dos agraciados.

As indicações deverão ser enviadas à Mesa do Senado Federal até o último dia do mês de novembro, acompanhados de justificativa, vedado o patrocínio de candidaturas por parte de pessoa jurídica. Não poderão concorrer, igualmente, quaisquer membros do Legislativo, do Judiciário e do Executivo Federais, sendo que, do Executivo Federal, também não poderão concorrer os ministros de Estado.

Uma vez escolhido o indicado, seu nome será encaminhado à Mesa do Senado Federal, para que dê divulgação.

O suporte administrativo deverá ser dado pela Diretoria-Geral do Senado Federal, correndo as despesas à conta do Orçamento da Casa.

Em sua justificativa, o autor ressalta a grande contribuição dada pelo jornalista Roberto Marinho para o desenvolvimento da imprensa e das telecomunicações nacionais. Além de empreendedor, à frente das organizações Globo, o homenageado com o nome do prêmio também se notabilizou pelos serviços prestados à comunidade brasileira, entre os quais se destacam o Canal Futura, de educação, todos os programas educativos e assistenciais da Fundação Roberto Marinho e a campanha Criança Esperança.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

De acordo com o Regimento Interno do Senado Federal (art. 102, II), as proposições que tratem de homenagens cívicas devem ser apreciadas pela Comissão de Educação, que sobre elas proferirá parecer.

O Projeto de Resolução nº 41, de 2004, reveste-se de extrema importância, por levar o Senado Federal a prestar justa homenagem aos profissionais do jornalismo; ainda mais se esse prêmio leva o nome de um dos mais destacados jornalistas e empreendedores da comunicação em nosso País.

Desse modo, uma vez reconhecido o seu mérito, restaria a esta comissão aperfeiçoar a proposição sob o ponto de vista da técnica legislativa e de procedimentos administrativos, o que faremos na forma de emenda.

III – VOTO

Por sua oportunidade e por não merecer nenhum reparo quanto à constitucionalidade, votamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 41, de 2004, na forma do substitutivo que apresentamos:

EMENDA Nº 1 – CE (Substitutivo)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 41, DE 2004

Institui o Prêmio Jornalista Roberto Marinho de Mérito Jornalístico.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Fica instituído o *Prêmio Jornalista Roberto Marinho de Mérito Jornalístico*.

§ 1º O prêmio será conferido, anualmente, a profissional de jornalismo que tenha contribuído para o engrandecimento do jornalismo brasileiro.

§ 2º A entrega do prêmio se dará em Sessão do Senado Federal, especialmente convocada para este fim, a realizar-se até o 5º dia útil após o dia 3 de dezembro.

§ 3º As indicações dos candidatos serão encaminhadas pelas entidades e organizações da sociedade civil à Mesa Diretora do Senado Federal, acompanhadas de justificativa, até o dia 31 de outubro de cada ano.

§ 4º É vedada a indicação de candidatos:

- I – por empresas;
- II – que sejam membros dos Poderes Judiciário, Legislativo ou Executivo;
- III – ministros de Estado;
- IV – pelo próprio interessado.

Art. 2º Para proceder à apreciação dos nomes dos concorrentes, será constituído um Conselho a ser integrado por cinco senadores, indicados no início de cada Sessão Legislativa pelo Presidente do Senado Federal.

§ 1º Aos membros do Conselho do *Prêmio Jornalista Roberto Marinho de Mérito Jornalístico* compete:

I – a escolha de seu presidente;

II – a elaboração dos critérios de seleção, para a aprovação da Mesa Diretora do Senado Federal;

III – a apreciação e a escolha do nome do agraciado.

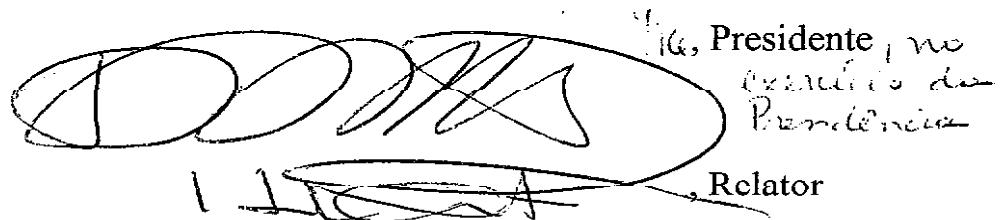
§ 2º As regras e prazos para o encaminhamento de candidaturas ao Prêmio serão amplamente divulgados.

§ 3º As atividades necessárias à execução serão coordenadas pelos membros do Conselho.

§ 4º As despesas decorrentes da execução do *Prêmio Jornalista Roberto Marinho de Mérito Jornalístico* correrão à conta do Orçamento do Senado Federal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 29 de março de 2005.

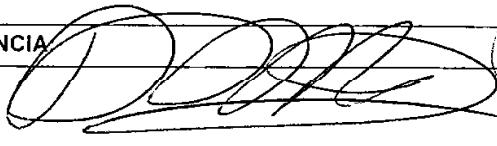


Presidente, no
exercício da
Presidência
Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PRS N° 41/04 NA REUNIÃO DE 29/10/2004
OS SENHORES SENADORES:

VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA


(Senador
Augusto
Botelho)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOÃO RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
ROSEANA SARNEY	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- LEONEL PAVAN
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
EDUARDO AZEREDO	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- JOÃO BATISTA MOTTA
RELATOR	1- JOÃO BATISTA MOTTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
LEOMAR QUINTANILHA	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA COMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- ANA JÚLIA CAREPA

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÉNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

PARECER Nº 32, DE 2009
(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

RELATOR: Senador MAGUITO VILELA

RELATOR “AD HOC”: Senador JOSÉ JORGE

I – RELATÓRIO

O Projeto de Resolução do Senado nº 41, de 2004, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães, visa a instituir o *Prêmio Jornalista Roberto Marinho de mérito jornalístico*, pelo qual serão contemplados profissionais de comunicação cuja atuação tenha colaborado para o engrandecimento do jornalismo nacional. O propósito é conferir a premiação todos os anos, nos primeiros dias de dezembro, em data próxima à do aniversário de nascimento do patrono do prêmio.

A escolha final caberá a um conselho de cinco Senadores da República, especialmente composto para esse fim, o qual deverá propor à Mesa Diretora do Senado Federal os critérios de seleção dos agraciados. Esse colegiado se valerá das indicações que houverem sido enviadas à Mesa do Senado Federal até o último dia do mês de novembro. O Senador Antonio Carlos Magalhães teve o cuidado vedar a indicação de membros do Legislativo, do Judiciário e do Executivo Federais, sendo que, do Executivo Federal, também não poderão concorrer os ministros de Estado. Às empresas, também, é vedado indicar nomes ao prêmio.

Segundo o autor da proposição, o prêmio se justifica pela grande contribuição dada pelo jornalista Roberto Marinho para o desenvolvimento da imprensa e das telecomunicações nacionais. Foi ele um empreendedor ousado, tendo consolidado a mais consistente organização de comunicações do País. Mas sua trajetória foi marcada, também, pelos serviços prestados à comunidade brasileira, nos campos da educação e da assistência aos necessitados. Exemplos de responsabilidade social entre nós são o *Canal Futura*, de educação, os programas educativos e assistenciais da Fundação Roberto Marinho e a campanha *Criança Esperança*.

Apreciada na Comissão de Educação, ali recebeu emenda substitutiva que, sem alterar em nada o mérito, tornou-a conforme aos requisitos de técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Ao propor um prêmio para homenagear as boas contribuições dos profissionais do jornalismo brasileiro, o Senador Antonio Carlos Magalhães presta um grande serviço à cidadania brasileira, pela relevância que entre nós assumem os meios de comunicação.

Não é de hoje que a imprensa escrita por ser pioneira está associada às conquistas de direitos civis, sociais e econômicos em nosso País. Os movimentos de luta pela Independência nacional, pela abolição da escravatura e pela instauração da República tiveram nas gazetas e jornais os seus maiores defensores.

Em tempos mais recentes, com o advento das tecnologias do rádio, televisão, transmissão a cabo e por satélite, o raio de ação desses meios foi ampliado. Conquistas recentes da democracia brasileira em muito ganharam com a cobertura televisiva, como foi o caso das *Diretas-já* e do *impeachment* de Collor.

Por outro lado, do ponto de vista técnico e econômico, Roberto Marinho esteve à frente de todos os avanços da mídia brasileira nos últimos sessenta anos, tanto na condição de empresário quanto na de líder de causas como a da educação e da cultura nacionais.

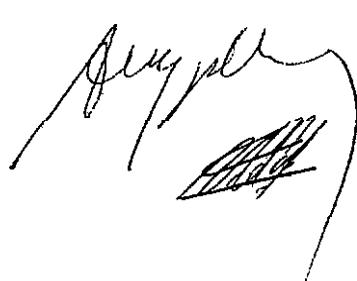
Desse modo, ao homenageá-lo, dando seu nome a um prêmio dessa relevância, o Senado Federal estará, na verdade, projetando uma visão de jornalismo responsável e comprometido com o engrandecimento do Brasil.

Consideremos que o Projeto de Resolução nº 41, de 2004, além de seu mérito inquestionável, em nada contraria os dispositivos constitucionais, razão pela qual deve ser acatado.

III – VOTO

Por sua constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, votamos pela aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 41, de 2004, na forma do substitutivo apresentado pela Comissão de Educação.

Sala da Comissão, 13 de DEZEMBRO de 2006.



Presidente
, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PR5 Nº 41 DE 2004

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 13 / 12 / 2006, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE :	<i>Joni Jorge</i>
RELATOR ^(ad hoc) :	<i>Joni Jorge</i> Senador Joni Jorge
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (Presidente)	1-ROMEU TUMA
CÉSAR BORGES	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES	3-JOSÉ AGRIPIINO
EDISON LOBÃO	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
JOÃO BATISTA MOTTA	6-TASSO JEREISSATI
ALVARO DIAS	7-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA	9-LÚCIA VÂNIA
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL, PPS e PRB)	
ALOIZIO MERCADANTE	1-DELCÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPLICY	2-PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA	4-PATRÍCIA SABOYA GOMES
IDELE SALVATTI	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO	7-MARCELO CRIVELLA ^(2,3)
PMDB	
VALTER PEREIRA	1-LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	2-(VAGO)
GILVAM BORGES	3-SÉRGIO CABRAL
ROMERO JUCÁ	4-ALMEIDA LIMA
AMIR LANDO	5-WELLINGTON SALGADO
PEDRO SIMON	6-GARIBALDI ALVES FILHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-OSMAR DIAS

Atualizada em: 12/12/2006.

(1) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 08/06/2005.

(2) O Senador Marcelo Crivella filiou-se ao PMR em 28.09.2005.

(3) O Partido Municipalista Renovador (PMR) passou a denominar-se Partido Republicano Brasileiro (PRB), conforme certidão expedida pelo TSE em 27.03.2006.

PARECER Nº 33, DE 2009
(Da Comissão Diretora)

RELATOR: Senador GERSON CAMATA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Resolução do Senado nº 41, de 2004, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães, propõe que seja instituído o Prêmio Jornalista Roberto Marinho de mérito jornalístico, em reconhecimento a profissionais do setor que tenham se destacado a cada ano.

A premiação ficará a cargo de um conselho do Senado Federal, o qual proporá as regras de funcionamento, bem como apreciará as candidaturas.

Anualmente, no início do mês de dezembro, será entregue a comenda, em sessão especialmente convocada para tal.

A proposição foi distribuída à Comissão de Educação, Cultura e Esportes (CE) e à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), sendo que a primeira ofereceu parecer favorável, nos termos do substitutivo que apresentou, e a CCJ, por sua vez, apresentou parecer favorável, nos termos do Substitutivo da CE.

Em exame na Comissão Diretora, a proposição não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

À Comissão Diretora, nos termos do art. 98 do Regimento Interno do Senado Federal, compete apresentar parecer sobre matérias que tenham repercussão administrativa.

A concessão de prêmios por parte do Senado Federal configura uma exceção às suas atividades, que são essencialmente de natureza legislativa e fiscalizatória. Entretanto, diante da autonomia administrativa de que goza, por ser um dos três pilares do regime democrático brasileiro, poderá fazê-lo, com a parcimônia que o assunto requer. Além das questões de natureza orçamentária e financeira, há que considerar a necessidade e a oportunidade de distribuir comendas.

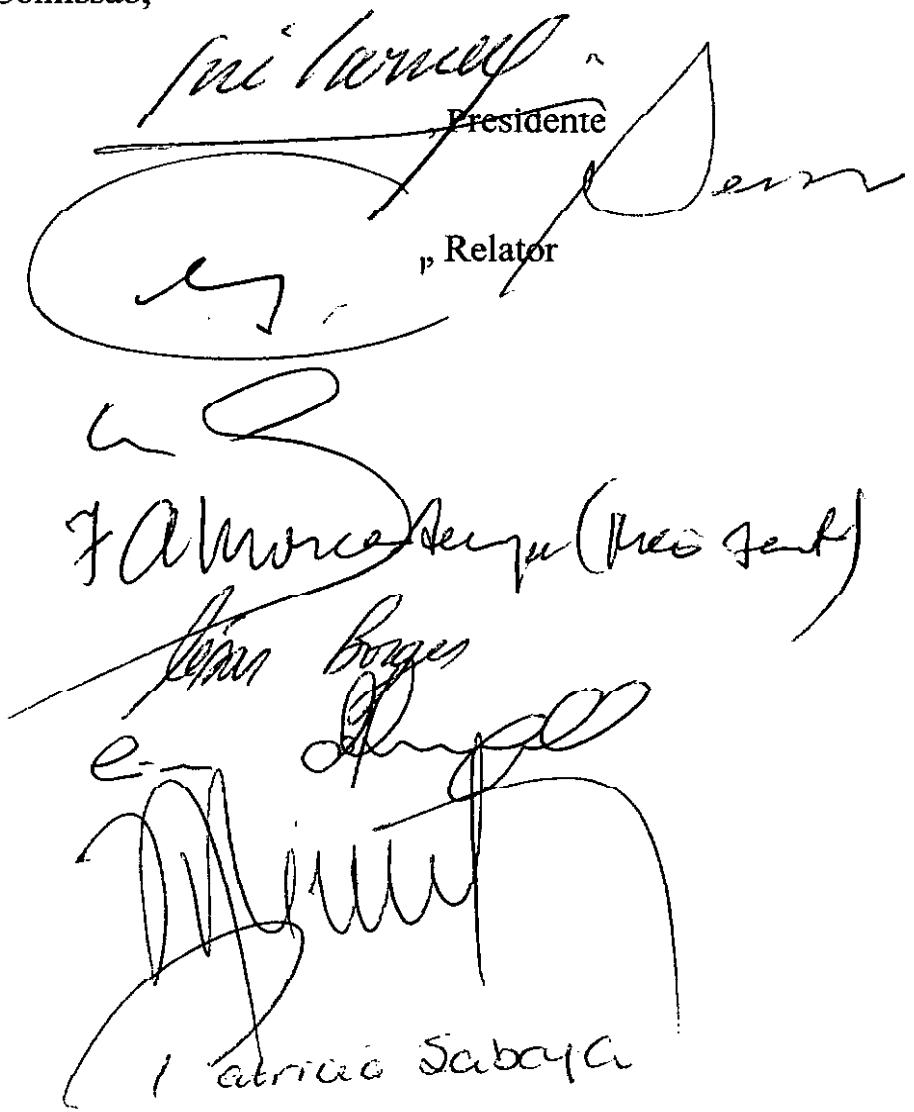
Conferir um prêmio a jornalista que tenha contribuído para o engrandecimento da imprensa é, decerto, uma proposta que se encaixa entre as exceções possíveis. Ainda mais se tal prêmio levará o nome de um dos empresários de imprensa de maior visibilidade e atuação em nosso País, como foi o caso do jornalista Roberto Marinho. Em verdade, premiações dessa ordem já existem e têm repercutido muito bem junto à sociedade, como é o caso do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, instituído pelo Senado, em 2001, como forma de homenagear mulheres de todo o País que tenham prestado relevantes serviços na defesa dos direitos femininos e em questões de gênero.

Dos pontos de vista administrativo, orçamentário e financeiro, a medida não implica repercussão significativa, visto que seu caráter é mais de natureza simbólica. Além de tudo, as regras e o valor do prêmio serão apreciados no devido tempo por esta Comissão Diretora, a qual também dispõe do poder de propor despesas ao orçamento da Casa.

III – VOTO

Por seu mérito e por obedecer aos princípios do Regimento Interno do Senado Federal, somos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 41, de 2004, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo).

Sala da Comissão,



Presidente
Relator
J. Alencar (President)
J. A. Borges
Patrícia Saboya

Publicado no DSF de 13/03/2009.

Secretaria Especial de Edição e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF
(OS:10755/2009)